

Diário Oficial do **Município**

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

terça-feira, 18 de junho de 2019

Ano II - Edição nº 00069 | Caderno 1

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
904DB6781DD1CA6951A0E2AD114B5149

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 01/2019 - Proíbe a circulação, parada, e estacionamento de veículos não autorizados nos circuitos dos Eventos Juninos do São João/ 2019 e dá outras providencias

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



Gabinete do Superintendente

PORTARIA Nº 01/2019

“Proíbe a circulação, parada, e estacionamento de veículos não autorizados nos circuitos dos Eventos Juninos do São João/ 2019 e dá outras providências”.

O Superintendente de Trânsito e Mobilidade de Irecê, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Municipal nº 919/2011 e da Lei 9.503/97 - Código de Transito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a autorização para adentrar os circuitos será realizada por adesivos de identificação.

CONSIDERANDO o contrato nº 012305/2019 firmado entre o Município e a DISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA para patrocínio dos Eventos Juninos do São João/ 2019

Resolve:

Art. 1º- Proibir a circulação, parada, e estacionamento de veículos não autorizados nos circuitos do Evento São João 2019.

Parágrafo Único - Caracterizam-se circuitos, os perímetros criados entre as extremidades dos bloqueios viários próximo aos locais de shows da Praça Cleriston Andrade, Mercadão e circuito São Pedro.

Art. 2º- Os veículos autorizados pela DISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA deverão ser identificados e caracterizados pela mesma, para fins carga e descarga de produtos no período de recesso dos shows.

Art. 3º -Será permitido adentrar aos circuitos apenas moradores devidamente identificados, com adesivo oficial emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º- É obrigatório ao morador a guarda do veículo em garagem, vetado o estacionamento nas vias dos circuitos.

§ 2º. - Os adesivos oficiais deverão ser solicitados pelos moradores a Coordenação de Segurança e Mobilidade do São João 2019, mediante apresentação de comprovante de residência, identificação pessoal e CRLV do veículo, na Base da Coordenação na Avenida Caraíbas, prédio da Maçonaria.

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê

CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê – BA.

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
904DB6781DD1CA6951A0E2AD114B5149

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Art. 4º- Os bloqueios viários dos circuitos dos Evento Juninos do São João 2019, serão realizados parcial ou total nas seguintes vias: Rua Lafayete Coutinho, Rua São Paulo, Rua Rio Grande do Sul, Rua Mato Grosso, Rua E. S. Menezes, Praça Clériston Andrade, Rua Tiro de Guerra, Avenida Caraíbas, Rua Lucas Cardoso, Rua Aurélio Jose Marques, Rua Julio Pereira Nunes, Rua Rosita Soares Leão, Rua Rogério Dourado e Av. Dona Saudade.

Art. 5º- Os acessos nos bloqueios viários serão permitidos apenas aos veículos de transporte de passageiros tipos Taxis e Mototaxis, devidamente credenciados no município de Irecê, pela Superintendência de Trânsito e Mobilidade – STM e com alvará atualizado 2019.

§ 1º. O acesso aos veículos citados no caput do artigo, será permitido apenas entre o bloqueio viário e o portal de abordagens da área de shows.

§ 2º Os Taxis e Mototaxitas credenciados deverão realizar o embarque de passageiros em locais específicos determinados pela STM, situados entre os bloqueios viários e os portais de abordagens.

Art. 6º- A não obediência ao bloqueio viário acarretará na aplicação do sansão prevista no art. 209 do Código de Transito Brasileiro- CTB - Transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos ou evadir-se para não efetuar o pagamento do pedágio: Infração - grave; Penalidade - multa.

Art. 7º- A não obediência aos quesitos deste decreto acarretará na aplicação das sanções previstas no Código de Transito Brasileiro- CTB, Resoluções do Detran, Contran e Denatran.

Art.8º - Os veículos encontrados nos bloqueios viários mencionados no art4º da referida Portaria, serão rebocados sem aviso prévio e alocados no pátio Municipal localizado na Av. Primeiro de Janeiro, nº2805 da Cidade de Irecê/BA.

Parágrafo único- Os veículos rebocados serão liberados após o pagamento das custas com guincho e diária do pátio Municipal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Superintendente, em 18 de junho de 2019.

Ronaldo Miron Dourado
Superintendente da STM

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê – BA.

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br